



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS -  
CAMPUS PASSOS**

**EDITAL Nº 10/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA**

O Diretor Geral Pro Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos, por meio da Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino, torna público o presente edital para seleção de Monitores Bolsistas e Voluntários.

### **1. DO PROGRAMA**

Conforme a Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS 012/2013, a monitoria é um programa institucional que visa a melhoria do Ensino Técnico de Nível Médio e de Graduação, por meio do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas que visam o fortalecimento e à articulação entre teoria e prática e à integração curricular em seus diferentes aspectos. Tem a finalidade de promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnico didáticas visando ao êxito do processo ensino-aprendizagem.

### **2. DO EDITAL**

Este Edital tem a finalidade de regular o processo de seleção de monitores voluntários que atuarão durante o primeiro semestre de 2018 no IFSULDEMINAS – Campus Passos.

### **3. DOS REQUISITOS**

São requisitos básicos para o discente exercer a função de monitor:

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso Técnico de Nível Médio ou Subsequente ou em curso de Graduação no IFSULDEMINAS – Campus Passos;
- 3.2. Ter sido aprovado nas disciplinas elencadas como pré-requisitos pelo docente responsável, exceto quando a disciplina objeto da monitoria for ofertada pela primeira vez ou for disciplina do último período do curso;
- 3.3. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- 3.4. Não cumprir medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;

#### **4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

- 4.1 Colaborar com o docente no desempenho de tarefas didáticas, tais como preparação de aulas práticas, resolução de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar;
- 4.2. Auxiliar os discentes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- 4.3. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração no IFSULDEMINAS;
- 4.4. Colaborar com o docente na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas ao docente;
- 4.5. Apresentar relatório semestral ao professor da disciplina que o encaminhará à Comissão responsável pelo acompanhamento do Programa de Monitoria do câmpus;

§ 1º É vedado ao monitor o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tais como: assentamento de frequência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo;

§ 2º As atividades programadas para o monitor não poderão estar sobrepostas ao seu horário de aula do bloco semestral em que esteja matriculado;

#### **5. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA MONITORIA**

- 5.1. Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- 5.2. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- 5.3. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- 5.4. Promover reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor, docentes e discentes;
- 5.5. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;
- 5.6. Acompanhar o desempenho do discente nas disciplinas de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem;
- 5.7. Acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo junto ao monitor e encaminhá-lo à equipe responsável pelo Programa de Monitoria do câmpus;
- 5.8. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a equipe responsável pelo Programa de Monitoria no câmpus;
- 5.9. Acompanhar a frequência do monitor e comunicar qualquer irregularidade à Coordenação de Ensino;
- 5.10. O docente-orientador deverá, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, entregar à Coordenação de Ensino atestado de frequência e atividade regular do monitor que for bolsista.

## **6. DA MONITORIA**

6.1. A monitoria terá vigência de três meses e meio. O relatório das atividades desenvolvidas deve ser entregue à Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino impreterivelmente até o dia 06 de julho de 2018;

6.2. As atividades relacionadas à monitoria terão vigência de 26 de março de 2018 a 06 de julho de 2018;

6.3. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação. Se houver vagas de monitoria que não tiverem sido preenchidas em decorrência de ausência de candidatos aprovados ou por outros motivos, a Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino se reunirá para a definição de uma nova seleção;

6.4. Haverá, no máximo, 1 (uma) bolsa concedida para uma mesma disciplina. A critério do professor orientador, candidatos selecionados poderão exercer a monitoria voluntária.

6.5. A bolsa de monitoria não é cumulativa com bolsas de qualquer outra modalidade, de modo que candidatos que já são bolsistas podem exercer apenas a monitoria voluntária;

6.6. O candidato selecionado para vaga de monitoria voluntária não receberá bolsa ou qualquer outro tipo de valor;

6.7. O candidato selecionado para vaga de monitoria deverá cumprir a carga horária semanal de até 10h, recebendo um certificado com o total das horas realizadas. Esse certificado será emitido pela Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino ao final das atividades;

6.8. Em caso de substituição de monitor, deve ser encaminhado à Coordenação de Ensino o pedido de substituição do monitor e relatório das atividades desenvolvidas até o momento da substituição;

6.9. Para monitores de disciplinas com duração anual, existe a possibilidade de aproveitamento do presente edital para renovação das bolsas para o 2º semestre.

## **7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1. A habilitação no processo seletivo dar-se-á por meio da análise do histórico escolar do candidato e verificação de que o inscrito corresponde ao perfil requisitado pelo docente;

7.2. A seleção dos monitores será realizada em etapa única. O docente da disciplina irá valer-se de:

7.2.1. Aplicação de prova teórica ou prática ou teórico-prática ou entrevista (100 pontos).

- a) Para efeito de classificação, o(a) candidato(a) deverá obter no processo seletivo regido por este edital, média igual ou superior a 60%;
- b) Em caso de empate, será aprovado o discente com maior nota na disciplina em que pleiteia a monitoria;
- c) Caso persista o empate, será aprovado o discente com maior nota na(s) prova(s) e/ou entrevista.
- d) A seleção dos monitores e o acompanhamento do trabalho de monitoria são de responsabilidade do docente da disciplina;

- e) O discente designado monitor será supervisionado pelo professor da disciplina e ambos deverão reunir-se semanalmente;

## **8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

- 8.1. Neste Edital, serão distribuídas 30 bolsas de monitoria, no valor de R\$ 100,00 mensais;
- 8.2. A quantidade de bolsas a ser destinada para as disciplinas de cada uma das três modalidades de curso – Técnico Integrado ao Ensino Médio, Graduação ou Técnico Subsequente – será proporcional à quantidade de disciplinas que requerem monitores por modalidade. As disciplinas que ofertam vagas para monitor neste Edital encontram-se no Anexo I.
- 8.3. Dentro de cada uma das três modalidades de curso, as disciplinas serão classificadas em ordem decrescente, utilizando como indicador o número de reprovações de cada disciplina durante o ano letivo de 2017. Assim, para fins de distribuição das bolsas, as disciplinas que historicamente possuem um número maior de reprovações serão priorizadas nesta seleção.

## **9. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

- 9.1. Ao final do semestre, o monitor deverá entregar o relatório de atividade ao professor responsável pela disciplina de monitoria e este à Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino do campus, no qual deverá constar:
- 9.1.1. Avaliação consubstanciada do professor responsável pela disciplina;
- 9.1.2. Avaliação do Monitor realizada pelos discentes da disciplina objeto da monitoria;
- 9.1.3. Relatório das atividades desenvolvidas, contendo objetivo, descrição das atividades e conclusão;
- 9.2. Cabe à Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino do Campus enviar, semestralmente, à Pró-Reitoria de Ensino, os relatórios dos monitores bolsistas;

## **10. DO CANCELAMENTO**

- 10.1. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:
- 10.1.1. Por indicação do professor da disciplina a qual o monitor está vinculado, após aprovação da equipe responsável pelo Programa de Monitoria do campus;
- 10.1.2. Por suspensão imposta ao discente no período em que se encontrar no exercício da monitoria;
- 10.1.3. Por trancamento da matrícula;
- 10.1.4. Por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria, a cada mês;
- 10.1.5. Por não apresentar o relatório semestral ao professor responsável pela monitoria;
- 10.1.6. Omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital.

## 11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. Desde que o item 3 deste edital seja respeitado, a inscrição deverá ser realizada considerando:

11.1.1. O local das inscrições: Sala 424/25 do Bloco D, com Gabriela, Sheila ou Renan.

11.1.2. O período e horário de inscrição: de 12 de março de 2018 a 16 de março de 2018, de 08 às 11 horas e das 13 às 19 horas.

11.1.3. Documentação necessária e que deve ser entregue no ato da inscrição:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- Histórico escolar;

## 12. DO PROCESSO SELETIVO

12.1. A data e o local das provas serão definidas pelo professor-orientador.;

12.2. Os candidatos deverão apresentar-se no local designado com 15 minutos de antecedência;

12.3. Não será permitida a entrada do candidato após o início da aplicação das provas. O candidato que não chegar no horário previsto estará eliminado do processo seletivo;

12.4. Os candidatos devem trazer lápis, caneta e borracha. Será permitido o uso de calculadoras quando autorizado pelo professor orientador;

12.5. Material adicional poderá ser solicitado pelo professor orientador, desde que identificado pelo docente no quadro de vagas;

12.6. A seleção será baseada nos critérios definidos no anexo III.

## 13. DO RESULTADO

13.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no site institucional do IFSULDEMINAS - Campus Passos, [www.pas.ifsuldeminas.edu.br](http://www.pas.ifsuldeminas.edu.br), no dia 23 de março de 2018.

## 14. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	12/03/2018
Período de Inscrições	De 12/03/2018 a 16/03/2018
Seleção (Provas/Entrevistas)	Até o dia 23/03/2018
Resultado da Seleção	23/03/2018
Reunião dos monitores aprovados e professores orientadores com a Comissão de Monitoria	26/03/2018
Início das atividades de monitoria	26/03/2018

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

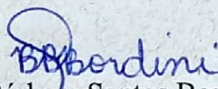
15.1. Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com o IFSULDEMINAS;

15.2. Casos omissos serão resolvidos pela equipe responsável pela Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino do campus em articulação com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão Educacional;

15.3. Este edital é válido para a seleção de monitores bolsistas e voluntários.

15.4. Dúvidas podem ser encaminhadas para: [coordenacaoensino.passos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:coordenacaoensino.passos@ifsuldeminas.edu.br)

Passos, 12 de março de 2018.



Bruna Bárbara Santos Bordini  
**Diretora de Ensino Pesquisa e Extensão**

Bruna Bárbara Santos Bordini  
SIAPE 1048115 Port. 1698 de 02/10/2015  
Diretora de Ensino Pesquisa e extensão  
IFSULDEMINAS - Campus Passos

**Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino -**

**Portaria 097 de 01 de setembro de 2017.**

Artino Quintino da Silva Filho

Fredy Coelho Rodrigues

Jamila Souza Gonçalves

Jéssica Renata Nogueira

Renan Servat Sander

Tadeu Vilela de Souza

Vera Lúcia Santos Oliveira